

BACHARELADO EM ENFERMAGEM

SEMANA DE ENFERMAGEM DA AJES DE GUARANTÃ DO NORTE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GUARANTÃ DO NORTE, MT, 12 MAIO DE 2020

Horas de Atividade Complementar -AC

TÍTULO I - Das disposições preliminares - As atividades complementares permeiam todos os currículos dos cursos, dando-lhes maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São atividades extracurriculares, que complementam seu conhecimento e o ajudam a construí-lo de uma forma mais eclética e criativa, a partir de um estreitamento das relações com conteúdo das disciplinas que estão cursadas semestre, de sendo no outros que ainda não foram estudados/abordados no currículo e inclusive de assuntos emergentes nas áreas afins que mereçam ser abordados e debatidos para a formação profissional. A formação do acadêmico, nesse sentido, não fica restrita a sala de aula, podendo interagir criativamente com outros contextos ajudando a desenvolver habilidades que possam contribuir para a formação do seu perfil profissional. Essas atividades, com uma carga horária disponível no último semestre do curso, poderão ser programadas, pelo aluno, durante cada semestre do curso, evitando alta carga de atividades nos últimos semestres. Cada coordenação de curso, possui autonomia para criar atividades voltadas para a formação de cada curso ofertado pelas mantidas, contribuindo para o cumprimento das atividades, com discussão de temas relevantes e atuais na área de cada formação.

Art. 1- O objetivo da Atividade Complementar é o complemento e enriquecimento da formação oferecida ao corpo discente, através de atividades pertinentes e úteis para a formação humana e profissional do acadêmico. Parágrafo Único: Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os

acadêmicos matriculados no seu respectivo curso, devendo ser realizado por meio de participação em eventos promovidos pela Instituição, ou vinculados por outras IES e Conselhos da Categoria, ou relacionados às áreas Públicas e/ou Privadas com aprovação da coordenação de curso.

TÍTULO II - Da carga horária

Art. 2- As atividades complementares são componentes do currículo do curso de graduação, a duração mínima está prevista em cada matriz curricular.

Art. 3- O presente conjunto de normas visa regulamentar as atividades relacionadas com as Atividades Complementares de todos os cursos de Graduação das mantidas. Cada acadêmico deverá integralizar a carga horária total constante na matriz curricular do curso que está matriculado, caso contrário não fará jus a outorga de grau.

Horas de atividade complementar – AC para os acadêmicos que participarão da" SEMANA DE ENFEMAGEM DA AJES DE GUARANTÃ DO NORTE" deverá seguir os seguintes critérios:

Grupo	Categoria	Discriminação	Limite Carga horaria de Semestre	Documentação comprobatória	Codigo <mark>de</mark> ativida de
Ensino	organização	Participação em comissão para organização de	10 h	Certificado	E 006
Ensino	científica	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na IES (extra –sala de aula), em eventos científicos	10 h	Certificado	P 001
Pesquisa	Publicação	Publicação de resumo em	10 h	Certificado	P 003
Pesquisa	Publicação	Publicação de artigo científico em anais de Evento.	10 h	Cópia do trabalho e comprovante	P 005
Extensã o	Eventos científic os	Participação de palestras promovidas pela AJES e seus	10 h	Certificado	EX 001

ATENÇÃO: Horas de AC relacionadas as oficinas: às horas de AC das oficinas serão de 03h para cada oficina a qual o acadêmico participará.